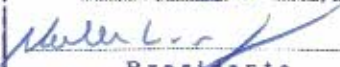




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA**  
"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"  
Email: camaraibarama@gmail.com

Projeto de Lei nº 008/2021.

VOTOS A FAVOR:	08
VOTOS CONTRA:	00
EM 14/07/21	
	
Presidente	

"ESTABELECE O AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS MÉDICAS PARA PACIENTES IDOSOS E/OU PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBARAMA".

**Art. 1º** - Os pacientes idosos e/ou portadores de deficiência poderão agendar, por telefone, as suas consultas médicas na Unidade Básica de Saúde do Município de Ibarama.

**Art. 2º** - Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade e o cartão Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 3º** - A Unidade Básica de Saúde deverá disponibilizar no mínimo 1/3 (um terço) das consultas diárias para agendamento de idosos e portadores de deficiência.

**Art. 4º** - As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ibarama em 14 de Junho de 2021.

  
Vereador Tainá Forgerini



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE IBARAMA**

*"Sala de Sessões Norlei Luiz Mariani"*

Email: [camaraibarama@gmail.com](mailto:camaraibarama@gmail.com)

### JUSTIFICATIVA

Cada vez mais, os idosos e as pessoas portadoras de deficiência tem recebido corretamente atendimento prioritário na maioria dos locais de atendimento público, seja de forma voluntária, seja por força de lei. Podemos considerar que os atendimentos na área da saúde são os mais procurados em nosso país, sobretudo em nossa cidade.

Esse atendimento preferencial contempla uma ampla legislação, somando-se inclusive ao Estatuto do Idoso e ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, que determinam especificamente que o idoso e a pessoa com deficiência tenham atendimento preferencial no SUS. A Lei Federal nº 10.048/00, determina a prioridade de atendimento às pessoas que especifica, entre as quais aquelas com idade igual ou superior a 60 anos e as portadoras de deficiência.

Minha proposta visa proporcionar exclusivamente ao idoso (60 anos ou mais de idade) e a pessoa portadora de deficiência, na unidade básica de saúde na cidade de Ibarama, um atendimento mais confortável e sem espera nas filas.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto.

Câmara Municipal de Ibarama em 14 de Junho de 2021.

Vereador Tainã Forgerini